



Prefeitura do Município de Apucarana  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Apucarana  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 16/2010**

**Súmula**- Dispõe sobre a designação de Pregoeiros e da respectiva equipe de Apoio junto ao Departamento de Compras, da Secretaria da Fazenda do Município, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;  
E, CONSIDERADO O OFÍCIO DLC Nº. 0167/2010, DATADO DE 02 DE JULHO DE 2010;

**RESOLVE:-**

Art. 1º. Ficam designados a partir de 02 de julho de 2010, os novos Pregoeiros, com suas respectivas equipes de Apoio, conforme se especifica:-

PREGOIEIROS	
NOME	CARGO
Alexandre Possobom	Assessor Executivo
Antônio Pereira do Nascimento	Assessor Técnico
Marcio Cezar Pereira Lima	Assistente Administrativo

EQUIPE DE APOIO	
NOME	CARGO
Leiva Aparecida Galete Marques	Assistente Administrativo
Valdeni Brito de Souza	Assistente Administrativo
Jean Luiz de Souza	Assistente Administrativo

ASSESSORES JURÍDICOS	
NOME	CARGO
Carlos Alberto Rhoden	Assessor Jurídico
Rubens Henrique de Franca	Assessor Jurídico

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 02 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 17/2010**

**Súmula**- Dispõe sobre a designação de Pregoeiros e da respectiva equipe de Apoio junto ao Departamento de Compras, da Secretaria da Fazenda do Município, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

E, CONSIDERADO O OFÍCIO DLC Nº. 0167/2010, DATA DE 02 DE JULHO DE 2010;

**RESOLVE:-**

Art. 1º. Ficam designados a partir de 02 de julho de 2010, os novos Pregoeiros, com suas respectivas equipes de Apoio, conforme se especifica:-

PREGOIEIROS	
NOME	CARGO
Leiva Aparecida Galete Marques	Assistente Administrativo
Valdeni Brito de Souza	Assistente Administrativo

EQUIPE DE APOIO	
NOME	CARGO
Alexandre Possobom	Assessor Executivo
Antônio Pereira do Nascimento	Assessor Técnico
Marcio Cezar Pereira Lima	Assistente Administrativo
Jean Luiz de Souza	Assistente Administrativo

ASSESSORES JURÍDICOS	
NOME	CARGO
Carlos Alberto Rhoden	Assessor Jurídico
Rubens Henrique de Franca	Assessor Jurídico

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 02 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial destinado a publicação de atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Apucarana.  
Diagramação: Secretaria de Governo  
Departamento de Jornalismo  
Sede: Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana  
CNPJ: 75.771.235/0001-88  
Centro Cívico “José de Oliveira Rosa”, 25  
CEP – 86800-235 – Apucarana – Paraná

Impressão: GRAFINORTE S/A  
CNPJ: 03.758.336/0001-06  
Avenida Zilda Seixas Amaral, 4270  
86806-380 – Apucarana - Paraná



Prefeitura de  
Apucarana

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Apucarana/Pr - 28 de Junho a 02 de Julho de 2010 - Edição nº 86 - Ano 02 - Lei Nº 211/08

Jornalista Responsável: José Carlos Balan - MTb 086/01/43v  
Publicado em 14 de Junho de 2010



## PODER LEGISLATIVO



### Câmara Municipal de Apucarana

Estado do Paraná  
www.cma.pr.gov.br

#### EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 01/2010

**SÚMULA**- Altera disposições do Capítulo IV, da Lei Orgânica do Município de Apucarana, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26 DO PARÁGRAFO 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E PROMULGA A SEGUINTE,

#### E M E N D A

O capítulo IV, da Lei Orgânica do Município de Apucarana passa a vigorar com a seguinte Redação:-

#### CAPÍTULO IV – DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 77 - O Município de Apucarana, instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os Servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas.

§ 1º - O regime jurídico e os planos de carreira dos Servidores Públicos decorrerão dos seguintes fundamentos:

- I - valorização e dignificação da função;
- II - profissionalização e aperfeiçoamento do Servidor Público;
- III - constituição de quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores, em consonância com critérios profissionais e éticos, especialmente estabelecidos;
- IV - sistema de méritos objetivamente apurados para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;
- V - remuneração adequada à complexidade e responsabilidade das tarefas e à capacitação profissional;
- VI - tratamento uniforme aos Servidores Públicos, no que se refere à concessão de índice de reajuste e outros tratamentos remuneratórios, ou ao desenvolvimento nas carreiras.

§ 2º - A lei assegurará, aos Servidores da Administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes no mesmo Poder ou entre os Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 3º - O Plano de Carreira dos Servidores Públicos será definido por lei específica.

Art. 78 - São direito dos Servidores Públicos Municipais, entre outros:

- I - vencimento ou proventos não inferiores ao salário mínimo nacional;
- II - irredutibilidade dos vencimentos, salvo as hipóteses previstas em lei;

- III - garantia de vencimentos nunca inferiores ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável;
- IV - décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
- V - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, nos termos da legislação federal;
- VI - salário-família para os dependentes;
- VII - duração de jornada de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horário de redução de jornada;
- VIII - repouso semanal remunerado;
- IX - remuneração do serviço extraordinário, superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal, e nos domingos e feriados, superior no mínimo de 100% (cem por cento) à do normal, nos termos da lei complementar municipal e da legislação federal.
- X - gozo de férias anuais remuneradas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal;
- XI - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos e com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
- XII - licença paternidade, nos termos fixados em lei;
- XIII - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos nos termos da Lei;

- XIV - redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- XV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- XVI - proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios da admissão por motivo de sexo, idade, cor, estado civil ou religião;
- XVII - adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer;
- XVIII – licença remunerada de até 90 (noventa) dias a cada 5 (cinco) anos de efetivos serviços, a título de: prêmio, aperfeiçoamento funcional e merecimento por conduta exemplar, mediante critérios definidos em lei complementar;
- XIX- assistência e previdência sociais, extensivas aos dependentes e ao cônjuge, nos termos do Regime Geral;
- XX- gratificação pelo exercício de função de Chefia e Assessoramento;
- XXI- garantia de vaga junto aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) aos filhos de Servidores Públicos Municipais de 4 (quatro) meses até 6 (seis) anos de idade;
- XXII- promoção, observando-se rigorosamente os critérios de antiguidade e merecimento;
- XXIII- garantia à livre associação sindical e direito de greve, que será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

Art. 79 - O Regime de Previdência vigente no âmbito do Município será o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo único- O servidor aposentado, no exercício de mandato eletivo, de cargo em comissão ou quando contratado para prestação de serviços públicos, poderá perceber a remuneração dessas atividades cumulada com os proventos de aposentadoria.

Art. 80 - É assegurado ao funcionário efetivo já aposentado pelo Regime Próprio do Município o reajustamento de seus proventos, de forma a preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real equivalente, na mesma proporção dos servidores na ativa.





Art. 81- São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os Servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O Servidor Público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que seja assegurada ampla defesa e contraditório.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do Servidor estável, será ele reintegrado assegurada a percepção dos vencimentos que teria recebido no período de afastamento. O eventual ocupante da vaga será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitando em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º - O disposto no parágrafo 1º deste artigo, aplicam-se aos Servidores em estágio probatório.

§ 4º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o Servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 82 - Ao Servidor Público eleito para cargo de direção ou de representação sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura e até um ano após o término do mandato, ainda que na condição de Suplente, salvo se ocorrer exoneração.

§ 1º - São assegurados os mesmos direitos até um ano à eleição, aos candidatos não eleitos;

§ 2º - É facultado ao Servidor eleito para direção de Sindicato ou Associação de Classe, o afastamento de seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, na forma que a lei estabelecer.

Art. 83 - Nenhum Servidor ativo poderá ser Diretor ou integrar conselho de Empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do servidor público.

Art. 84 - A critério da Administração poderão ser contratados serviços de terceiros para a realização de atividades e serviços públicos, salvo expressa vedação legal.

Art. 85- É vedada à participação de servidores públicos municipais no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.

Art. 86 - É assegurada, nos termos da Lei, a participação parietária de Servidores Públicos Municipais na gerência de fundos e Entidades para os quais contribuem.

Art. 87 - O Município assegurará aos Professores especializados e que atuam em educação especial, adicional definido no Plano de Cargos e Salários dos Professores Municipais, de no mínimo 50% (cinquenta por cento).

Art. 88 - O Município promoverá o bem-estar social e profissional dos Servidores Públicos, extensivamente a seus familiares, garantido para tal finalidade:

- I - assistência médico-hospitalar, odontológica e laboratorial nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- II - programas que visem à higiene, à segurança e à prevenção de acidentes nos locais de trabalho;
- III- cursos de aperfeiçoamento profissional, conferências e congressos, comprometendo-se o Servidor Municipal:
  - a) permanecer no cargo até 3(três) anos após ter participado de curso de aperfeiçoamento;
  - b) ressarcir aos cofres públicos o valor correspondente ao curso patrocinado pelo Poder Público Municipal, devidamente corrigido, caso se exonere, não cumprindo o que preceitua a alínea anterior;

Art. 89 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II - em casos previstos em leis específicas;
- III- em caso de real necessidade, devidamente comprovada mediante termo de convênio ou autorização legal.

§ 1º - Quando o servidor público, em estágio probatório ou com estabilidade adquirida, solicitar licença para exercer cargo em comissão nos poderes ou entidades citadas no caput deste artigo, seus benefícios e vantagens, serão obrigatoriamente computados como se no exercício do cargo estivesse, desde que, a função para o qual for cedido seja compatível com o mesmo cargo de origem;

§ 2º - Na hipótese da cessão de servidor aos órgãos ou entidades citadas no caput deste artigo, o ônus da remuneração será definido em convênio ou lei específica, devendo ser observados os benefícios e vantagens asseguradas como se no exercício do cargo estivesse, conforme determina o parágrafo anterior.

§ 3º - A licença será concedida por solicitação do servidor, através de requerimento e seu retorno somente poderá acontecer, após a exoneração do cargo do órgão onde estiver ocupando, por comunicação oficial, assegurando-se o retorno imediato o cargo de origem.

§ 4º - A cessão far-se-á por decreto ou ato do respectivo órgão de lotação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 90 - Ao Servidor Público Municipal, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

- I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
- II - se investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- III - se investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma d inciso anterior;
- IV - qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse;
- VI - No caso do inciso I, deste artigo, o afastamento, será sem remuneração.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor, a partir da data de sua promulgação.

Sala das sessões, 28 de junho de 2010.

Mauro Bertoli  
PRESIDENTE

José Airton de Araújo  
VICE-PRESIDENTE

Sebastião Ferreira Martins Júnior  
1º SECRETÁRIO

Luiz Brentan  
2º SECRETÁRIO



**É assim que Apucarana FICA melhor.**  
**É orientando as pessoas a recolher o ISSQN.**

O dinheiro do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) **FICA** todo em Apucarana. Ou seja, você paga e ele volta em obras e serviços. É um imposto que fica na cidade. **E a cidade fica melhor.**

§ 1º - Nas sessões deverão participar o Presidente e 03 membros para o exercício das atividades da comissão de licitação.

§ 2º - Em caso de impossibilidade de comparecimento do Presidente, poderá este indicar qualquer dos membros para ser Presidente "ad-hoc" da comissão.

§ 3º- Para os casos de licitação modalidade Pregão Presencial e/ou Pregão Eletrônico, designa como pregoeiros os seguintes membros: Sras. Lourdes Marques Ferreira dos Santos e/ou Karina Luzia dos Santos.

§ 4º - Fica responsável pela homologação a Diretora Superintendente da Autarquia Sra. Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli e/ou Sr. Prefeito Municipal João Carlos de Oliveira.

Art. 2º - Fica designada a Dª Beatriz Besel OAB/PR 31.800 e ou Helena da Assunção Fernandes Farinha OAB/PR 40.340 para Assessoria Jurídica da presente comissão.

Art. 3º - DELEGAR COMPETENCIA aos Pregoeiros, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, inclusive os atos decorrentes do prego eletrônico por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 014/2010 e 015/2010.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos vinte e um (21) dias do mês de junho de 2010.

*CLAUDIA ELIANE S. BENVENHO ROMAGNOLI* *JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA*  
Diretora Superintendente Prefeito

Emittido por: Rosemari G. Peris  
Matricula: 2356-6



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DIRETORIA GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 080/2010**

**Súmula:** Dispõe sobre Licença Especial sem vencimentos.

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, CLÁUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI, considerando a Lei Municipal Nº 007/2003 de 04/02/2003,

**Resolve:**

Art. 1º - Interromper por conveniência do serviço público a "licença especial sem vencimentos" concedida através da Portaria nº. 118/09 de 18/05/2009 à servidora senhora **ELAINE TREUK**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 5070, pelo período de 02 (dois).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A servidora retorna às suas atividades

a partir de 18/06/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, ao dezessete (17) dias do mês de junho de 2010.

*CLÁUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI*  
Diretora Superintendente



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DIRETORIA GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 081/2010**

**Súmula:** Dispõe sobre Licença Especial sem vencimentos.

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, CLÁUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI, considerando a Lei Municipal Nº 007/2003 de 04/02/2003,

**Resolve:**

Art. 1º - Interromper por conveniência do serviço público a "licença especial sem vencimentos" concedida através da Portaria nº. 027/09 de 09/02/2009 à servidora senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6653, pelo período de 02 (dois).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A servidora retorna às suas atividades

a partir de 24/06/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos vinte e três (23) dias do mês de junho de 2010.

*CLÁUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI*  
Diretora Superintendente



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DIRETORIA GERAL**

**CONVOCAÇÃO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.956.513/0001-68, localizada à Rua Miguel Simião, 69, centro, Apucarana – PR, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa Sra. **CLÁUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI**

**CONVOCA**

O Sr. **MARCOS HENRIQUE MIRANDA**, ex-servidor da mesma para tratar de assuntos do seu interesse.

Para tanto, solicita o seu comparecimento perante a Diretoria Geral da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do diário oficial do Município no qual for veiculada a presente convocação.

Apucarana, 23 de junho de 2010.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**  
**Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli**  
**Diretora Superintendente**

## CONTRATOS & LICITAÇÕES

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA CERVIN.

OBJETO: Convênio com Entidade Filantrópica para atendimento de pacientes em tratamento de Drogadição, com disponibilidade de até 10 (dez) vagas mensais **(09 (nove) masculinas e 01 (uma) feminina)**, de acordo com a necessidade dos serviços, para um período aproximado de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2010.

PROCESSO: CARTA CONVITE 006/10 – CONTRATO Nº. 013/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: F.C.K. ENGENHARIA CIVIL LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para elaboração de Projetos Complementares, para construção da Unidade de Saúde do JD. América ALL/A GLEBA TRÊS BOCAS.

VALOR: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2010.

PROCESSO: CARTA CONVITE 007/10 – CONTRATO Nº. 037/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para elaboração de Projetos Complementares, para construção da Unidade de Saúde do JD. América ALL/A GLEBA TRÊS BOCAS.

VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2010.

PROCESSO: CARTA CONVITE 007/10 – CONTRATO Nº. 038/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: MINOTTI E ROCHA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de **Consultoria em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, para realização de exames periódicos, destinados a atender funcionários lotados nesta Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, para um período aproximado de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 52.448,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) sendo, R\$ 4.370,70 (quatro mil trezentos e setenta reais) mensal.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2010.

PROCESSO: CARTA CONVITE 008/10 – CONTRATO Nº. 044/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: ESTER ALVES DA SILVA INDAIATUBA ME

OBJETO: Aquisição de **Equipamentos Permanente para a Lavanderia**, para uso do **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2010.

PROCESSO: PREGÃO 022/10 – CONTRATO Nº. 011/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: ENGENHARIA FROES LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de Empresas de Engenharia e Construção Civil, para **REFORMA DO PRÉDIO e CONSTRUÇÃO DE LAVADOR PARA AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ **89.698,09** (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito mil, nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2010.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 001/10 – CONTRATO Nº. 046/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA E MECANICA DURAN LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapçaria e troca de óleo), preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, à frota dos veículos pertencentes à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

VALOR: R\$ 52.577,50 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2010.

PROCESSO: 074/10 PREGÃO PRESENCIAL 023/10 – CONTRATO Nº. 041/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
CONTRATADA: CRISTALMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos em regime de urgência, conforme determinação da 16ª Regional de Saúde de Apucarana, a fim de atender as novas exigências contidas nas Portarias nº. 2981/2009 e 343/2010 do Ministério da Saúde.

VALOR: R\$ 4.270,60 (quatro mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2010.

PROCESSO: 077/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/10 CONTRATO Nº. 036/10

**SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A(H1N1)**

A **Influenza A(H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

PODER EXECUTIVO

OUTROS



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 012/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE**

Art. 1º. – DESIGNAR, no período de 05.07.10 à 04.08.10, a servidora GRASIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Empenho Prévio, junto à Secretaria da Fazenda, para que efetue movimentação financeira e assinatura de cheques das contas da Prefeitura do Município de Apucarana junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Apucarana, em conjunto com o Sr. Prefeito Municipal ou com o Secretário da Fazenda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, 01 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 13/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE**

Art. 1º. – DESIGNAR, no período de 05.07.10 à 04.08.10, a servidora GRASIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Empenho Prévio, junto à Secretaria da Fazenda, para que efetue movimentação financeira e assinatura de cheques das contas da Prefeitura do Município de Apucarana junto a Caixa Econômica Federal, agência de Apucarana, em conjunto com o Sr. Prefeito Municipal ou com o Secretário da Fazenda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, 01 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 14/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE**

Art. 1º. – DESIGNAR, no período de 05.07.10 à 04.08.10, a servidora GRASIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Empenho Prévio, junto à Secretaria da Fazenda, para que efetue movimentação financeira e assinatura de cheques das contas do Fundo Municipal de Assistência Social junto a Caixa Econômica Federal, agência de Apucarana, em conjunto com a Secretária da Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, 01 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 015/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE**

Art. 1º. – DESIGNAR, no período de 05.07.10 à 04.08.10, a servidora GRASIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Empenho Prévio, junto à Secretaria da Fazenda, para que efetue movimentação financeira e assinatura de cheques das contas do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Apucarana, em conjunto com a Secretária da Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, 01 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: JOHARC IMÓVEIS LTDA  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 VALOR: R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 02/06/10  
 PROCESSO: Dispensa de Licitação 121/2010 – Contrato nº 144/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ZACARIAS LTDA  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 VALOR: R\$ 9.774,00 (Nove mil setecentos e setenta e quatro reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 02/06/10  
 PROCESSO: Dispensa de Licitação 119/2010 – Contrato nº 145/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: J MARZEZ CERIANI IMÓVEIS  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE MATERIAL ESCOLAR  
 VALOR: R\$ 10.964,00 (Dez mil novecentos e sessenta e quatro reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 02/06/10  
 PROCESSO: Dispensa de Licitação 120/2010 – Contrato nº 146/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: COMERCIAL GADIEL LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ESCOLA MUNICIPAL KAREL KOBER  
 VALOR: R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 02/06/10  
 PROCESSO: Pregão 034/2010 – Contrato nº 147/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: RAPICHAN E OLIVEIRA LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS  
 VALOR: R\$ 2.148,00 (Dois mil cento e quarenta e oito reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 07/06/10  
 PROCESSO: Pregão 035/2010 – Contrato nº 148/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: BRACO FORTE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS  
 VALOR: R\$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 07/06/10  
 PROCESSO: Pregão 035/2010 – Contrato nº 149/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: GBR IND. E COM. DE CONFEÇÕES LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS  
 VALOR: R\$ 14.220,80 (Quatorze mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 07/06/10  
 PROCESSO: Pregão 035/2010 – Contrato nº 150/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: COPEL TELECOM S.A.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINK PARA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.  
 VALOR: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 07/06/10  
 PROCESSO: Pregão 021/2010 – Contrato nº 151/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE  
 VALOR: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 07/06/10  
 PROCESSO: Pregão 026/2010 – Contrato nº 152/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: SABENGE SANEAMENTO BASICO E ENGENHARIA LTDA  
 OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS  
 VALOR: R\$ 207.562,00 (Duzentos e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 17/06/10  
 PROCESSO: Tomada de Preços 012/2010 – Contrato nº 154/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: ATOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS  
 VALOR: R\$ 472.545,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 17/06/10  
 PROCESSO: Tomada de Preços 012/2010 – Contrato nº 155/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: ELÉTROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
 OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES.  
 VALOR: R\$ 9.446,20 (Nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 10/06/10  
 PROCESSO: Pregão 030/2010 – Contrato nº 156/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: PARANÁ BUSINESS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
 OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES.  
 VALOR: R\$ 33.702,30 (Trinta e três mil setecentos e dois reais e trinta centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 10/06/10  
 PROCESSO: Pregão 030/2010 – Contrato nº 157/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: GERALUX IND E COM DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO LTDA  
 OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES.  
 VALOR: R\$ 1.367,50 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 10/06/10  
 PROCESSO: Pregão 030/2010 – Contrato nº 158/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: REALLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
 OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES.  
 VALOR: R\$ 331,30 (Trezentos e trinta e um reais e trinta centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 10/06/10  
 PROCESSO: Pregão 030/2010 – Contrato nº 159/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: NISSEI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
 OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES.  
 VALOR: R\$ 17.342,27 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 10/06/10  
 PROCESSO: Pregão 030/2010 – Contrato nº 160/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: EQUIALCA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES.  
 VALOR: R\$ 2.692,50 (Dois mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 10/06/10  
 PROCESSO: Pregão 030/2010 – Contrato nº 161/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE APUCARANA  
 CONTRATADA: ARTUR AGOSTINHO QUEIROZ PEREIRA MARGRAF GUERREIRO  
 OBJETO: PROFESSOR DE TEATRO  
 VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 15/06/10 - PROCESSO: Dispensa de Licitação 129/2010 – Contrato nº 162/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE APUCARANA  
 CONTRATADA: S. SILVA SOARES  
 OBJETO: CONFEÇÃO DE TABLADO  
 VALOR: R\$ 6.035,00 (Seis mil e trinta e cinco reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 10/06/10  
 PROCESSO: Convite 021/2010 – Contrato nº 163/2010

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS DE APUCARANA  
 CONTRATADA: APUCARANA AUTO PEÇAS LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO  
 VALOR: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 11/06/10  
 PROCESSO: Pregão 039/2010 – Contrato nº 164/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: JOHARC IMÓVEIS LTDA  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO IBGE.  
 VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 15/06/10  
 PROCESSO: Dispensa de Licitação 135/2010 – Contrato nº 165/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. TELECOM  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS.  
 VALOR: R\$ 33.505,00 (Trinta e três mil quinhentos e cinco reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 30/06/10  
 PROCESSO: Pregão 037/2010 – Contrato nº 166/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: JOHARC IMÓVEIS LTDA  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR  
 VALOR: R\$ 16.324,46 (Dezesseis mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 15/06/10  
 PROCESSO: Dispensa de Licitação 136/2010 – Contrato nº 167/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: TEREZA ADÉLIA  
 OBJETO: INSTRUTORA DE CURSOS  
 VALOR: R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 15/06/10  
 PROCESSO: Dispensa de Licitação 139/2010 – Contrato nº 168/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: SUELI ROSA CHABUDE  
 OBJETO: INSTRUTORA DE CURSOS  
 VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 15/06/10  
 PROCESSO: Dispensa de Licitação 138/2010 – Contrato nº 169/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: MARLENE T ROSSI  
 OBJETO: INSTRUTORA DE CURSOS  
 VALOR: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 15/06/10  
 PROCESSO: Dispensa de Licitação 137/2010 – Contrato nº 170/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA CASARIN LTDA  
 OBJETO: COBERTURA PISCINA DO GINÁSIO LAGOÃO  
 VALOR: R\$ 578.954,32 (Quinhentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 16/06/10  
 PROCESSO: Tomada de Preços 016/2010 – Contrato nº 172/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO MUNICÍPIO  
 VALOR: R\$ 660.280,00 (Sessecentos e sessenta mil duzentos e oitenta reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 18/06/10  
 PROCESSO: Tomada de Preços 017/2010 – Contrato nº 173/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CICLOVIA NA AVENIDA CENTRAL DO PARANÁ.  
 VALOR: R\$ 842.279,69 (Oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 18/06/10  
 PROCESSO: Tomada de Preços 018/2010 – Contrato nº 174/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: VIATER PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA  
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO  
 VALOR: R\$ 144.125,25 (Cento e quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 17/06/10  
 PROCESSO: Tomada de Preços 014/2010 – Contrato nº 175/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA  
 OBJETO: LOCAÇÃO DO CEFAS PARA ENCONTRO ARENA JOVEM.  
 VALOR: R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 17/06/10  
 PROCESSO: Dispensa de Licitação 147/2010 – Contrato nº 176/2010

CONTRATANTE: AUTARQUIA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE APUCARANA  
 CONTRATADA: INVOL AMBIENTAL LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVOLUCROS FUNERÁRIOS  
 VALOR: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 17/06/10  
 PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação 040/2010 – Contrato nº 177/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: RB COELHOS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA  
 OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LOTEAMENTO E GINÁSIO DE ESPORTES  
 VALOR: R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 21/06/10  
 PROCESSO: Convite 024/2010 – Contrato nº 178/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: MR SANTOS TRATORRES  
 OBJETO: PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS  
 VALOR: R\$ 6.597,60 (Seis mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 21/06/10

PROCESSO: Pregão 032/2010 – Contrato nº 179/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: BORGES E MORAES LTDA  
 OBJETO: PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS  
 VALOR: R\$ 4.204,45 (Quatro mil duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 21/06/10  
 PROCESSO: Pregão 032/2010 – Contrato nº 180/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: SONIA MARIA GAGINI PAGANI  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CURSOS ATRAVÉS DA ESCOLA DA OPORTUNIDADE  
 VALOR: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 22/06/10  
 PROCESSO: Dispensa de Licitação 151/2010 – Contrato nº 181/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: COMERCIAL GADIEL LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.  
 VALOR: R\$ 4.690,00 (Quatro mil seiscentos e noventa reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 23/06/10  
 PROCESSO: Pregão 028/2010 – Contrato nº 182/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: EDUVI EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.  
 VALOR: R\$ 16.177,90 (Dezesseis mil centos e setenta e sete reais e noventa centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 23/06/10  
 PROCESSO: Pregão 028/2010 – Contrato nº 183/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.  
 VALOR: R\$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 23/06/10  
 PROCESSO: Pregão 028/2010 – Contrato nº 184/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: SUPERATAC DISTRIBUIDORA LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.  
 VALOR: R\$ 486,50 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 23/06/10  
 PROCESSO: Pregão 028/2010 – Contrato nº 185/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: JOHARC IMÓVEIS LTDA  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO PROCON  
 VALOR: R\$ 5.910,78 (Cinco mil novecentos e dez reais e setenta e oito centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 24/06/10  
 PROCESSO: Dispensa de Licitação 152/2010 – Contrato nº 186/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO MUNICÍPIO  
 VALOR: R\$ 142.925,00 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 25/06/10  
 PROCESSO: Tomada de Preços 011/2010 – Contrato nº 187/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRAIAS DE IPANEMA LTDA  
 OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS  
 VALOR: R\$ 136.077,20 (Cento e trinta e seis mil setenta e sete reais e vinte centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 25/06/10  
 PROCESSO: Tomada de Preços 015/2010 – Contrato nº 188/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: METALURGICA SEGURANÇA LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E CANTONEIRAS.  
 VALOR: R\$ 11.374,00 (Onze mil trezentos e setenta e quatro reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 28/06/10  
 PROCESSO: Pregão 031/2010 – Contrato nº 189/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: RB COELHOS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA  
 OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA MUSEU DO CAFÉ – ETAPA I  
 VALOR: R\$ 206.175,95 (Duzentos e seis mil cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 30/06/10  
 PROCESSO: Tomada de Preços 019/2010 – Contrato nº 190/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: RB COELHOS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA  
 OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA MUSEU DO CAFÉ – ETAPA II  
 VALOR: R\$ 428.641,06 (Quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 30/06/10  
 PROCESSO: Tomada de Preços 019/2010 – Contrato nº 191/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: INVOL AMBIENTAL LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVOLUCROS FUNERÁRIOS  
 VALOR: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 17/06/10  
 PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação 040/2010 – Contrato nº 177/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA  
 OBJETO: LOCAÇÃO DO CEFAS PARA ENCONTRO ARENA JOVEM.  
 VALOR: R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 17/06/10  
 PROCESSO: Dispensa de Licitação 147/2010 – Contrato nº 176/2010

CONTRATANTE: AUTARQUIA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE APUCARANA  
 CONTRATADA: INVOL AMBIENTAL LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVOLUCROS FUNERÁRIOS  
 VALOR: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 17/06/10  
 PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação 040/2010 – Contrato nº 177/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: RB COELHOS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA  
 OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LOTEAMENTO E GINÁSIO DE ESPORTES  
 VALOR: R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 21/06/10  
 PROCESSO: Convite 024/2010 – Contrato nº 178/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
 CONTRATADA: MR SANTOS TRATORRES  
 OBJETO: PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS  
 VALOR: R\$ 6.597,60 (Seis mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 21/06/10

## PODER EXECUTIVO LEIS



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
 Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
 Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

### L E I Nº. 121/2010

**Súmula:** Dispõe sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos, em Condomínios horizontais e verticais, como específica e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES RAMOS JÚNIOR, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

### L E I

**Art. 1º.** Os Condomínios horizontais, verticais e particulares deverão obedecer aos seguintes critérios na disposição da coleta seletiva de resíduos sólidos:  
 I - dispor de recipientes devidamente identificados para a coleta;  
 II - dispor de local adequado para a instalação dos recipientes, de forma que facilite tanto o depósito, quanto a coleta dos resíduos;  
 III - manter o local sempre limpo e arejado, observando-se a aplicação dos produtos de proteção ambiental e de saúde;  
 IV - manter no local, dispositivos para assegurar a higiene e conservação, como torneira, mangueira e outros dispositivos necessários.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, as penalidades aos responsáveis dos imóveis alcançados por esta Lei, para assegurar o seu fiel cumprimento.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
 Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
 Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

### L E I Nº. 122/2010

**Súmula:** Altera dispositivos da Lei nº. 162/2007, que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte coletivo no Município, como específica e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

### L E I

**Art. 1º.** O inciso X do Artigo 15, da Lei nº. 162/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:-

“**Art. 15 - ...**  
 X - efetuar o empacotamento neste Município, de todos os veículos de propriedade da empresa vencedora do certame licitatório”.

**Art. 2º.** Acrescenta inciso XI ao Artigo 15 da Lei nº. 162/2007, com a seguinte redação:-

“**Art. 15 - ...**  
 XI - manter tripulação mínima de 02 (duas) pessoas, sendo um condutor e um motorista, em cada ônibus do transporte coletivo”.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
 Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
 Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

### L E I Nº. 123/2010

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder Contribuição no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme específica, para a Associação Nacional das Indústrias de Bonés, Brindes e Similares – ANIBB – CNPJ, nº. 07.966.673/0001-40, com sede à rua Oswaldo Cruz, 510 – 13º Andar – Edifício Palácio das Indústrias e Comércio da cidade de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

### L E I

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação Nacional das Indústrias de Bonés, Brindes e Similares – ANIBB – CNPJ, nº. 07.966.673/0001-40, com sede à rua Oswaldo Cruz, 510 – 13º Andar – Edifício Palácio das Indústrias e Comércio da cidade de Apucarana.

§ 1º. O valor correspondente à contribuição será repassado para a Associação em 6 (seis) parcelas sendo a 1ª no valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), e as demais mensalmente no valor de R\$ 16.660,00 (dezesseis mil e sessenta reais), a partir do mês de julho de 2010.

§ 2º. A Contribuição a que se refere este artigo, tem por objetivo a divulgação do produto “boné e similares” na mídia televisiva junto a Rede Globo de Televisão, que consistirá na inserção do produto junto a novela “TI TI TI”, que será apresentada no horário das 19,00 horas, através da utilização por um dos personagens do acessório, durante a exibição da novela, que terá a expectativa de duração de 6 (seis) a 8 (oito) meses.

**Art. 2º.** A Associação Nacional das Indústrias de Bonés, Brindes e Similares – ANIBB, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cobertura da despesa não prevista no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009) conforme específica:

02 - Poder Executivo	
02.09 - Secretaria da Indústria, Comércio de Agricultura	
23691 – Promoção Comercial	
236910067 - Promoção de Eventos	
236910067.1.030000 – Promoção de Eventos	



**DECRETO Nº. 212/2010**

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os imóveis que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 154/2010 – USPOND, DATADO DE 08 DE JUNHO DE 2010;**

**DECRETA-**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as beneficiárias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**Área 1:** 1.600,00m² - (Hum mil e seiscentos metros quadrados) - Destinada à instalação de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário - E.E.E.- Bacia Ribeirão Biquaque.

**Proprietário:** VALDIR RIBEIRO DIAS e Outros, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Imóvel denominado Lote nº 7-Rem com 48.473,48m² da Gleba Barra Nova; situado no município e Comarca de Apucarana - Paraná; inscrito na matrícula nº 18.217 – 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

**DESCRIÇÃO** – Ponto inicial na interseção dos alinhamentos prediais da Rua Serra da Mantiqueira com Rua Serra Lagoa Bonita; de onde, segue nos seguintes rumos, distâncias e confrontações respectivas:

- I) NW09°34'10"SE - 40,00 metros com a própria Área a Remanescer do Lote nº 7-REM;
- II) NE80°25'50"SW - 40,00 metros com a própria Área a Remanescer do Lote nº 7-REM;
- III) SE09°34'10"NW - 40,00 metros com a própria Área a Remanescer do Lote nº 7-REM;
- IV) SW80°25'50"NE - 40,00 metros com a Área Verde (P.M.A.) do Núcleo Habitacional Adriano Correia.

Definindo assim, o perímetro de uma área com 1.600,00 metros quadrados. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).*

**Área 2:** 1.677,27m² - (hum mil, seiscentos e setenta e sete metros e vinte e sete decímetros quadrados) - Destinada a instalação de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário – E.E.E.- Bacia Ribeirão Jacuaca.

**Proprietário:** RAVASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Imóvel denominado Lote nº 1-J/6 com 15.523,85m² da Fazenda Gaúcha; situado no município e Comarca de Apucarana - Paraná; inscrito na matrícula nº 32.533 – 1º Ofício do Registro de Imóveis.

**DESCRIÇÃO** – Ponto inicial a 39,12 metros da margem esquerda das águas do Ribeirão Jacuaca; de onde, segue adentro do Lote 1-J/6 com 15.523,85 m² nos seguintes rumos e distâncias respectivas:

- V) NW26°52'43"SE - 22,24 metros confrontando a Faixa Hidrográfica;
- VI) NW69°54'56"SE - 41,79 metros confrontando a Faixa Hidrográfica;
- VII) SW05°59'02"NE - 51,72 metros;
- VIII) NE72°30'29"SW - 57,34 metros confrontando com a Rua 2ª Sargento Max Wolf/Filho.

Definindo assim, o perímetro de uma área com 1.677,27 metros quadrados. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).*

**Área 3:** 1.720,00m² - (Hum mil e setecentos e vinte metros quadrados) - Destinada a instalação de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário – E.E.E.- Bacia Córrego Juruba.

**Proprietário:** TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA., ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Imóvel denominado Lote nº 06 com 2.520,32m² da quadra nº 09 – Loteamento Residencial das Grêvilhas; situado no município e Comarca de Apucarana - Paraná; matriculado sob nº 31.798 – 1º Ofício do Registro de Imóveis.

**DESCRIÇÃO** – Conforme os seguintes rumos, distâncias e respectivas confrontações:

- IX) NW79°49'28"SE - 10,00 metros com o prolongamento da Rua Curio;
- X) NE10°10'32"SW - 61,75 metros com o Lote nº 09 da Quadra nº 05;
- XI) SE79°49'29"NW - 40,00 metros com o Lote nº 09 da Quadra nº 06;
- XII) SW10°10'31"NE - 36,75 metros com a Área Remanescente do Lote nº 06 da Quadra nº 09;
- XIII) NW79°49'29"SE - 30,00 metros com a Lotes de nº 03, 04, e 05 da Quadra nº 09;
- XIV) SW10°10'31"NE - 25,00 metros com o Lote nº 05 da Quadra nº 09.

Definindo assim, o perímetro de uma área com 1.720,00 metros quadrados. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).*

**Art. 2º** - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à instalações das Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações.

**Art. 4º** - Fica reconhecida as desapropriações em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010.**

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos  
Secretário de Administração

<b>DECRETO Nº. 213/2010</b>
<b>Súmula:</b> Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de Serviço Administrativo, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, das áreas de terras que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 157/2010, USPOND, DE 08 DE JUNHO DE 2010;**

**DECRETA-**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de *serviço administrativo*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as beneficiárias que possam sobre ela

existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**ÁREA 1:** 2.229,36m² (Dois mil, duzentos e vinte e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados).

**PROPRIETÁRIO:** WANDA JANINA GRABSKI ou a quem de direito pertencer

**IMÓVEL:** Imóvel denominado Lote nº 1/B com 193.600,00 m² na Gleba Barra Nova; situado no Município e Comarca de Apucarana - Paraná; descrito na matrícula nº 10.988 – 2º Ofício do Registro de Imóveis.

**DESCRIÇÃO** – Ponto inicial na margem direita do Córrego Ursa, onde conflui nas Áreas Verdes do Município de Londrina localizadas no Loteamento do Núcleo Habitacional Adriano Correia; de onde, segue adentro do Lote nº 1/B com 193.600,00 m² – Gleba Barra Nova nos seguintes rumos e distâncias respectivamente:

- I) SE53°24'11"NW - 6,96 metros;
- II) SE52°03'21"NW - 160,85 metros;
- III) SE57°55'46"NW - 112,64 metros;
- IV) SE22°13'02"NW - 64,89 metros;
- V) SE60°26'15"NW - 26,22 metros até a divisa com o Lote nº 1/A/2.

Definindo assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área total com 2.229,36 metros quadrados. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).*

**ÁREA 2:** 884,16m² - (oitocentos e oitenta e quatro metros de dezesseis decímetros quadrados).

**PROPRIETÁRIO:** ZOPHIA GRABSKI ou a quem de direito pertencer

**IMÓVEL:** Imóvel denominado Lote nº 1/A/2 com 48.400,00 m² na Gleba Barra Nova; situado no Município e Comarca de Apucarana - Paraná; descrito na matrícula nº 11.217 – 2º Ofício do Registro de Imóveis.

**DESCRIÇÃO** – Ponto inicial na divisa com o Lote nº 1/B; de onde, segue adentro do Lote nº 1/A/2 com 48.400,00 m² – Gleba Barra Nova nos seguintes rumos e distâncias respectivamente:

- VI) SE43°31'21"NW - 47,41 metros;
- VII) SE34°09'12"NW – 35,81 metros;
- VIII) SE27°29'11"NW – 37,80 metros;
- IX) SE40°13'07"NW – 26,34 metros até a divisa com o Lote nº 1/A/REM.

SE79°21'15"NW e distância de 104,50 metros até a divisa com a Área Institucional 1/REM do Loteamento “Recanto do Lago”.

Definindo assim, o eixo faixa com 2,00 metros de largura e área com 211,72 metros quadrados. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).*

**Art. 2º** - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a Faixa de Serviço da Tubulação da LINHA DE RECALQUE “M” do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Apucarana – PR.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a servidão Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010.**

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº. 214/2010**

**Súmula:** Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros eleitos na V Conferência Municipal do Idoso, conforme especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O RESULTADO OBTIDO NA Vª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO, REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2010;**

**DECRETA-**

**Art. 1º.** Ficam nomeados a partir de 1º de julho de 2010, para comporem o Conselho Municipal do Idoso – Gestão 2010/2012, os seguintes Conselheiros eleitos 18 de junho de 2010:

<b>I – Da Sociedade Civil</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTEs</b>
Ricielei Emilia Ferreira		Luzia Pecim Bolonhez
Arlete Aparecida Pagni		Irene Gonzaga de Castro
Pedro Lazareti		Maria Sales
Diva Ferreira Gravena		Maria da Conceição Ribeiro
Domingos Farinha Martins		Joana Pereira Garcia

<b>II – Da Poder Público</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTEs</b>
Telma José Baliski Afonso Mourão		Renata Fernanda Martins
Maria Antonia Braganca Macedo		Maria de Lourdes Beneli
Giovana Maria Maroneze		Elsangela Gaspar Teixeira
Joaquina Aparecida de Simões		Nilza Aparecida Belan
Simone Jost		Sueli Reis

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010.**

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 211/10**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 949.100,00 (novecentos e quarenta e nove mil e cem reais), como especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº. 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;**

**DECRETA-**

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 949.100,00 (novecentos e quarenta e nove mil e cem reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como especifica:

<b>03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0048.2.064.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)</b>	
(0126) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 259.000,00
<b>10.301.0071.2.021.000 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(0503) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS.....	RS 10.000,00
<b>10.301.0071.2.055.000 – Saúde da Família</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)</b>	
(0489) 3.1.90.30 – Material de Consumo.....	RS 20.000,00
(0637) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 325.000,00
(0638) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS.....	RS 24.500,00
<b>10.301.0071.2.060.000 – Saúde Bucal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)</b>	
(0640) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 47.000,00
(0641) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS.....	RS 1.000,00
<b>10.301.0071.2.084.000 – Laboratório Municipal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)</b>	
(0649) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 25.000,00

<b>10.302.0054.2.059.000 – SAMU – Federal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade</b>	
(0204) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 30.000,00
<b>10.302.0054.2.087.000 – SAMU – Estadual</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade</b>	
(0250) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 136.000,00
(0251) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS.....	RS 10.000,00
(0252) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 10.000,00
<b>10.303.0053.2.063.000 – Farmácia Básica</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)</b>	
(0646) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 7.600,00
<b>10.303.0054.2.077.000 – Atendimento Psicossocial Infantil</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade</b>	
(0245) 3.9.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 500,00
<b>10.303.0054.2.061.000 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade</b>	
(0213) 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	RS 15.000,00
<b>10.303.0054.2.062.000 – CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial Adulto</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade</b>	
(0226) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 15.000,00
<b>10.304.0057.2.057.000 – Vigilância Sanitária</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia</b>	
(0546) 3.1.90.09 – Salário Família.....	RS 1.500,00
<b>10.305.0057.2.058.000 – NATTA (Núcleo de Aconselhamento, Testagem e Tratamento de Apucarana)</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde</b>	
(0586) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	RS 7.000,00
(0587) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 949.100,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

<b>03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0048.2.064.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)</b>	
(0133) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 48.000,00
(0137) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	RS 259.000,00
<b>10.301.0071.2.021.000 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica</b>	
(0504) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 10.000,00

<b>10.301.0071.2.055.000 – Saúde da Família</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)</b>	
(0490) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	RS 299.500,00
(0491) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 50.000,00
<b>10.301.0071.2.084.000 – Laboratório Municipal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)</b>	
(0149) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 25.000,00
<b>10.302.0054.2.072.000 – Ações Estratégicas</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade</b>	
(0175) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 146.000,00
<b>10.302.0054.2.073.000 – Procedimentos Médicos, Hosp. Outros Componentes</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade</b>	
(0179) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 30.000,00
<b>10.302.0054.2.087.000 – SAMU – Estadual</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade</b>	
(0253) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 10.000,00
<b>10.303.0053.2.063.000 – Farmácia Básica</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)</b>	
(0513) 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	RS 7.600,00
<b>10.303.0054.2.061.000 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade</b>	
(0215) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	RS 15.000,00
<b>10.302.0054.2.072.000 – Ações Estratégicas</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade</b>	
(0173) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS 15.000,00
<b>10.303.0054.2.077.000 – Atendimento Psicossocial Infantil</b>	
<b>Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade</b>	
(0243) 3.9.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	RS 500,00
<b>10.304.0057.2.057.000 – Vigilância Sanitária</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia</b>	
(0552) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	RS 1.500,00
<b>10.305.0057.2.058.000 – NATTA (Núcleo de Aconselhamento, Testagem e</b>	

<b>Tratamento de Apucarana)</b>		
<b>Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)</b>		
(0577) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 20.000,00	
<b>Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde</b>		
(0591) 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	RS 12.000,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 949.100,00</b>	